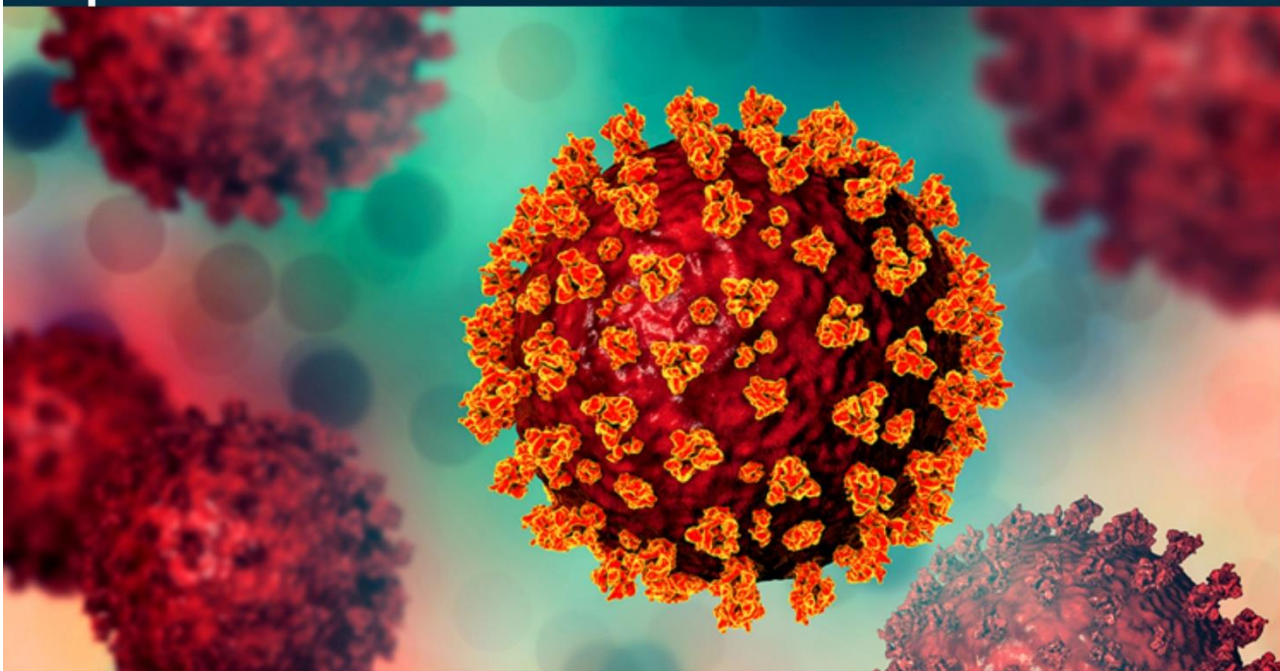


# MANUAL DE BIOSSEGURANÇA

Aprovado pela Resolução n. 04 do Conselho Superior, de 01 de março de 2021



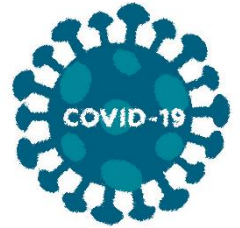
FACULDADES INTEGRADAS "RUI BARBOSA" - FIRB

CONTATO:  
<http://www.firb.br/firb/>  
(18) 3702-9888



UNIVERSIDADE  
BRASIL

**MANUAL DE BIOSSEGURANÇA PARA  
REABERTURA DA FIRB NO CONTEXTO DA  
COVID-19**



**MANTENEDORA**

UNIVERSIDADE BRASIL LTDA

**MANTIDA**

FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB

**DIRETOR(A) DA IES**

EDSON LUIZ BENATTI

## APRESENTAÇÃO

As escolas públicas e particulares estão presentes em diversos territórios, sendo, frequentemente, a única referência de política pública para algumas comunidades. Suas funções expressam compromissos com a formação humana, a ciência e a defesa da vida.

Em 11 de março de 2020, a OMS (Organização Mundial da Saúde) declarou pandemia pelo vírus SARS-CoV-2, que causa a COVID-19 ou doença do novo coronavírus. Uma das primeiras medidas para reduzir o contágio da Covid-19 foi a suspensão das atividades acadêmicas.

Desta maneira, com a finalidade de prevenir a disseminação do coronavírus na comunidade acadêmica das **FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB** e na sociedade em geral, devido ao alto grau de transmissibilidade, mesmo ainda sem casos suspeitos dentro de nossa instituição, a IES, juntamente com a Resolução do Conselho Superior (CONSU) nº. 04/21 e em atendimento ao Art. 1º. da Portaria MEC nº. 343 de 17 de março de 2020, adotaram como medida de prevenção à pandemia do novo coronavírus, a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas a partir do dia 20 de março de 2020.

O fechamento de escolas tem sido uma das expressões mais evidentes dos efeitos sociais da Covid-19. Dados da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) indicam que tal medida atingiu mais de 190 países, o que afetou 1,57 bilhão de crianças e jovens – 90% da população estudantil de todo o mundo. De acordo com essa instituição, um pequeno número de países está reabrindo as escolas progressivamente, mas a maioria dos países ainda está na fase de discutir e preparar estratégias de volta às aulas.

Ao mesmo tempo em que se anunciam medidas de flexibilização do isolamento social, quando e de que modo retomar atividades escolares de forma presencial tem sido uma das discussões mais centrais da agenda pública e do Ministério da Educação nos últimos meses. Condições admissíveis para a realização de práticas pedagógicas de forma presencial só poderão se dar mediante redução sustentada do número de casos novos da Covid-19, indicando, portanto, a redução da transmissão comunitária da doença. Quando estivermos diante desse cenário, os planos de proteção e redução de riscos da Covid-19, com ênfase na biossegurança e vigilância em saúde, já deverão estar em andamento.

Apesar de não haver uma previsão de retorno das atividades presenciais, as **FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB** vem trabalhando para que esse retorno futuro se dê de forma segura para toda a comunidade acadêmica e colaboradores.

Esse Manual de Biossegurança, aprovado pelo **Conselho Superior** em 01 de março de 2021 é fruto desse trabalho e visa normatizar as atividades essenciais que seguem funcionando, as atividades presenciais esporádicas e as condutas dos colaboradores, que continua em funcionamento.

Assim, o Manual tem como proposta disponibilizar informações facilmente acessíveis para a comunidade acadêmica das **FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB** destacando a comunicação sobre os mecanismos de transmissão da Covid-19 e a implementação de boas práticas que possam contribuir para a promoção da saúde e a prevenção dessa doença na IES.

O Manual está organizado em quatro partes: I) Sobre a Covid-19; II) Sobre a organização geral da IES para atividades de ensino presenciais; III) Recomendações gerais para o deslocamento; e IV) Sugestões para a saúde do trabalhador.

Por fim, ressaltamos a necessidade de atualização contínua deste documento, de acordo com o curso da pandemia e publicação de novas evidências ou recomendações governamentais, bem como a compreensão de que as medidas de saúde pública e os esforços de proteção social precisarão ser continuamente realizados para minimizar os impactos da Covid-19 e para a proteção de todas as vidas.

Este Manual foi desenvolvido com base no Manual de Biossegurança da Fiocruz e adaptado para as necessidades da IES.



---

**PARTE I:  
SOBRE A COVID-19**

## **1.1. O que precisamos saber sobre a Covid-19?**

No dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de pandemia para a Covid-19, ou seja, ela alcançou disseminação mundial, espalhando-se pelos diferentes continentes do planeta com transmissão de pessoa para pessoa.

A Covid-19 é uma doença causada por infecção pelo novo coronavírus (Sars-CoV-2), apresentando um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves. Suas variáveis biológicas são, portanto, amplas e pouco conhecidas, o que dificulta a realização de ações e tomadas de decisão com muita antecedência. Como o vírus é similar ao que causou a epidemia da SARS (Síndrome Respiratória Aguda Grave) em 2002, sua denominação contou com a inserção do número 2.

Esse novo vírus, da família do coronavírus, é conhecido por causar infecções respiratórias e terem, ao microscópio, uma aparência de coroa. É recoberto por um envelope que apresenta uma estrutura lipídica (gordura) e proteínas do vírus. Assim, podem perder facilmente sua ação infectiva com detergentes, desinfetantes e solventes lipídicos, apresentando ainda sensibilidade ao calor (FLORES, 2007).

Do ponto de vista de sua origem, pesquisadores chineses suspeitam que o novo vírus seja originário de morcegos, assim como a maioria dos outros coronavírus. Sabe-se que houve o fenômeno de 'transbordamento zoonótico', comum à maioria dos vírus, que fez com que um coronavírus que acomete morcegos sofresse mutação e passasse a infectar humanos. As pesquisas indicam, no entanto, que essa mutação foi um processo natural e não induzido pelo homem (FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, 2020a).

## **1.2. Quais as formas de transmissão do vírus?**

Como o novo coronavírus ou Sars-Cov-2 foi descoberto há pouco tempo, ainda é necessário o desenvolvimento de pesquisas científicas para conhecer, em profundidade, todas as características do comportamento do vírus e suas manifestações nas populações. Entretanto, até o momento, sabemos que, como o vírus se localiza no trato respiratório da pessoa infectada, sua transmissão pode ocorrer pelo ar ou de pessoa para pessoa por meio de:

- Gotículas produzidas por indivíduos infectados e que podem ser transmitidas por meio de tosse, espirro, catarro ou pela própria fala. Essas gotículas podem atingir a boca, olhos ou nariz de pessoas próximas ou podem ser inaladas até os pulmões. Elas podem atingir a distância de até 2 metros nessas situações;

- Contato com objetos ou superfícies contaminadas e posterior contato com a boca, nariz ou olhos;
- Contato físico com pessoa contaminada, como, por exemplo, ao apertar a mão de uma pessoa contaminada e em seguida levar essa mão à boca, ao nariz ou aos olhos.

A OMS vem investigando a possibilidade de transmissão da Covid-19 por aerossóis, que são partículas microscópicas que ficam suspensas no ar. Os estudos precisam ser aprofundados, porém, a possibilidade de transmissão pelo ar em locais públicos – especialmente locais cheios, fechados e mal ventilados – não pode ser descartada.

O vírus pode ser transmitido não somente por pessoas que tenham sinais e sintomas da doença, mas também por todas aquelas que possuam o vírus em seu corpo e que não tenham desenvolvido nenhum sinal ou sintoma da doença, o que denominamos de casos assintomáticos. Ainda não existem estudos científicos que possam afirmar com segurança qual seria o percentual de assintomáticos entre o total de pessoas infectadas.

Tendo conhecimento das formas de transmissão do vírus, sabemos que medidas de proteção isoladas não terão efeitos consistentes, mas, se adotadas em conjunto, poderão reduzir a sua transmissibilidade. A combinação de distintos procedimentos, como o distanciamento físico, a proteção individual através de uso de máscaras e higienização das mãos, da face e dos óculos, bem como a redução do tempo de permanência em ambientes fechados e a renovação do ar nestes ambientes, é fundamental para a proteção das pessoas.

Há também a possibilidade de humanos infectados transmitirem esse vírus para os animais domésticos devido à sua proximidade com esses indivíduos e à semelhança de estruturas presentes nas células humanas e animais.

Animais eventualmente contaminados pelo novo coronavírus não desenvolvem a Covid-19, porém, podem transmitir o vírus de forma semelhante às superfícies e objetos contaminados. Assim, é recomendado lavar as mãos antes e depois do seu manuseio, bem como evitar o contato deles com pessoas infectadas (CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION, 2020c).

Por fim, ainda não se tem conhecimento sobre a durabilidade da imunidade conferida às pessoas que já tiveram a Covid-19. Desse modo, os procedimentos aqui descritos devem ser seguidos por todas as pessoas que frequentam o estabelecimento escolar, inclusive aquelas que já tiveram a doença.



### 1.3. Quais os sinais e sintomas da Covid-19?

A Covid-19 pode apresentar sinais clínicos e sintomas que podem variar entre leves e graves. Muitos destes sinais e sintomas apresentam características inespecíficas, pois também se evidenciam em outras doenças. Outros, no entanto, parecem ser mais específicos à Covid-19, como a perda de olfato e paladar (1/3 dos infectados apresentam). Cabe ressaltar que eles podem aparecer de forma isolada ou em conjunto, não sendo incomum a manifestação de apenas alguns deles. Os sintomas podem aparecer de 2 a 14 dias após a exposição ao vírus.

Segundo o Centers for Disease Control and Prevention (2020b), os sintomas mais observados são:

- febre (temperatura > 37,8°) ou calafrios;
- dor de garganta;
- dor de cabeça;
- tosse;
- fadiga;
- perda de paladar ou de olfato;
- dor muscular;
- náusea ou vômito;
- falta de ar ou dificuldade de respirar;
- congestão nasal ou coriza;
- diarreia.

Dentre estes sinais e sintomas, alguns são indicativos de que a doença está assumindo uma forma mais grave, sendo necessária à procura de atendimento médico imediato, como, por exemplo, persistência e aumento da febre e/ou da tosse, aumento da frequência respiratória, falta de ar, dor no peito ao respirar, acordar com falta de ar, confusão mental, ou presença de cor azulada na face e/ou nos lábios (indicativo de falta de oxigênio).

Qualquer pessoa acometida pela Covid-19 pode apresentar sintomas leves ou graves. No entanto, adultos, idosos e pessoas com condições prévias ou comorbidades, tais como diabetes, doença cardíaca ou pulmonar, hipertensão, asma e obesidade, podem ter maiores riscos de complicações clínicas.



#### **1.4. O que é período de incubação e período de transmissão do vírus?**

O período de incubação do novo coronavírus corresponde ao intervalo de tempo compreendido entre a infecção e o aparecimento dos sinais clínicos. Geralmente esse período varia de 2 a 14 dias, com aproximadamente metade dos sintomáticos apresentando algum sinal ou sintoma até o 5º dia após ser infectado (BI et al., 2020; CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION, 2020b).

O período de transmissão do novo coronavírus é o tempo durante o qual uma pessoa infectada por pode transmitir o vírus para outra pessoa. Geralmente, a transmissão do vírus começa a partir do segundo dia antes do início dos sinais e sintomas, com o término desse período ocorrendo em pelo menos dez dias após o início da doença, desde que sejam observadas uma melhora dos sintomas sem o uso de medicamentos e a ausência de febre nos últimos três dias. Nos casos mais graves, o período de transmissão é muito maior (JOHNS HOPKINS UNIVERSITY, 2020).

Como já mencionamos anteriormente, os assintomáticos também podem transmitir a Covid-19. Alguns estudos sugerem que um percentual substantivo das transmissões, na ordem de 50%, ocorre entre pessoas que não estejam apresentando sintomas (KAHN, 2020).

A importância de sabermos sobre os períodos de incubação e de transmissão reside no fato de que, uma vez confirmada a existência de um caso de Covid-19 em uma escola, a equipe de saúde responsável pela vigilância à saúde levará em consideração estas informações para a definição das medidas necessárias para a proteção do ambiente escolar.

Nesse sentido, somente como exemplo, a aferição de temperatura na entrada do estabelecimento escolar deve ser realizada em conjunto com estratégias de rastreio de casos e contatos, pois, como vimos, o contágio tanto pode ocorrer antes da manifestação de sinais e sintomas, como através de portadores do vírus que não os apresentem.

#### **1.5. Biossegurança e vigilância na escola**

As medidas de prevenção e redução dos riscos de transmissão da Covid-19 na escola devem se guiar pelo que é viável, prático, aceitável e adaptado às necessidades de cada escola e de cada comunidade (CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION, 2020a).

Os saberes da biossegurança e da vigilância em saúde poderão contribuir nesse processo. A biossegurança corresponde ao campo de saberes e práticas relativos à prevenção, controle, mitigação ou eliminação de riscos inerentes às atividades que possam interferir ou comprometer a qualidade de vida, a saúde humana e o meio ambiente (BRASIL, 2010). Por sua vez, a vigilância em saúde inclui, além do mapeamento de riscos, a possibilidade de rastrear possíveis redes e contatos de transmissão da Covid-19. É necessário, para tanto, ampliar essa atitude de vigilância à compreensão de determinação social do processo saúde-doença.

Estratégias como a elaboração de um mapa de riscos biológicos, com a representação gráfica do reconhecimento destes riscos em locais críticos, podem informar trabalhadores e estudantes devido à sua fácil visualização. Por exemplo, nas áreas e superfícies que oferecem maiores riscos de contaminação, como maçanetas, corrimão de escada e botões de chamada dos elevadores, podem ser afixados marcadores que indiquem esse risco.

Como a Covid-19 é uma doença infecciosa, a diminuição e a interrupção da sua transmissão são as melhores medidas para mitigar o impacto da pandemia. Como vimos, o período de transmissão do vírus pode ocorrer mesmo antes da pessoa infectada apresentar algum sinal ou sintoma. Logo, se queremos interromper a cadeia de transmissão dessa doença, devemos de forma rápida conhecer quem está infectado, identificar todas as pessoas com as quais o infectado teve contato antes de ter conhecimento que estava com o vírus, e limitar o contato dele com outras pessoas através do seu isolamento.

A identificação de um caso e dos seus contatos inclui o acompanhamento da situação de saúde e do tratamento requerido, bem como a avaliação das necessidades que possam se apresentar para que a prática do isolamento e da quarentena sejam eficientes. O tempo do isolamento vai depender da extensão do período infeccioso da doença, durando ao menos 10 dias desde o início dos sinais e sintomas. O tempo de quarentena é calculado somando-se 14 dias desde o último momento de contato com o caso.

Todos estes procedimentos conformam uma técnica usada há tempos na saúde pública que se denomina rastreamento de casos e contatos. Em um estabelecimento escolar, o processo de rastreamento deve ser realizado em parceria com a vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município, e com a equipe de saúde da atenção primária responsável pelo território em que a escola está inserida.

## **1.6. Marcos legais para a construção de planos de retorno às atividades de ensino de forma presencial**

Os planos de retorno às atividades educacionais devem adotar os seguintes marcos:

- a educação como direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade (BRASIL, 1988, art. 205), e ofertada com prioridade absoluta às crianças, adolescentes e jovens (BRASIL, 1988, art. 227) e em caráter obrigatório dos 4 aos 17 anos de idade (BRASIL, 1988, art. 208); os princípios que devem orientar a ação administrativa dos entes federados para a concretização do direito à educação são, sobretudo, a igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, bem como a garantia do padrão de qualidade (BRASIL, 1988, art. 206);
- a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) de n. 9.394 de 1996 (BRASIL, 1996) e, as regulamentações sobre as diferentes modalidades de ensino vigentes;
- a Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública (BRASIL, 2020c); a Medida Provisória 934, que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais (BRASIL, 2020d); e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (BRASIL, 2020a);
- a portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020, do Ministério da Saúde (BRASIL, 2020b), que estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da Covid-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro;
- a portaria do MEC de nº 572, de 1º de julho de 2020 que institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências (BRASIL, 2020);
- a Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19 (BRASIL, 2020e).

## **1.7. Análise epidemiológica local e a retomada de atividades escolares**

As definições sobre o retorno às atividades escolares no país são de responsabilidade dos governos municipal, estadual e federal. Tais decisões devem ser tomadas em conjunto e com base em análises consistentes do contexto local.

O momento de reabertura das escolas deve ser orientado por análises epidemiológicas que indiquem redução contínua de novos casos de Covid-19 e redução da transmissão comunitária da doença.

Ao mesmo tempo em que fazemos estas afirmações, ressaltamos as condições atípicas em que tem se dado a flexibilização do isolamento social, bem como a precariedade do monitoramento da situação epidemiológica da Covid-19 em alguns territórios. O fortalecimento desse monitoramento será fundamental, sobretudo, para antecipar possíveis surtos da doença.

Todo esse cenário nos leva a considerar que é possível que tenhamos que conciliar o retorno das atividades com novas suspensões, que serão indicadas pelas autoridades educacionais, sanitárias e governamentais. Essa alternância entre isolamento social e retorno às atividades poderá vigorar por algum tempo até o alcance da imunidade coletiva.

## **1.8. Condições necessárias para a promoção de boas práticas de biossegurança na escola**

De forma prévia ao retorno de atividades presenciais, recomenda-se que estejam contemplados os seguintes itens:

- atualização das autoridades governamentais (governo federal, estados e municípios) sobre planos de retorno e de boas práticas de biossegurança;
- divulgação do plano de retorno e de boas práticas de biossegurança para todos os trabalhadores e estudantes;
- adequação de procedimentos para higienização e desinfecção de todas as áreas do espaço escolar;
- capacidade de adoção de procedimentos para casos suspeitos de Covid-19 no ambiente escolar;
- destinação de área de isolamento para casos suspeitos de Covid-19;

- disponibilização de equipe de trabalho para acompanhamento pedagógico e retaguarda psicossocial para a comunidade escolar;
- prestação de orientações para a gestão do trabalho e a saúde do trabalhador com o objetivo de assegurar a proteção da vida e a redução dos riscos de exposição e transmissão;
- articulação com o sistema de saúde público local para a definição dos procedimentos de acompanhamento dos casos, rastreamento dos contatos e realização das testagens;
- realização de estudos sobre os espaços físicos e a ambiência das escolas;
- realização de pesquisas sobre as condições de acesso à internet e a equipamentos tecnológicos pelos estudantes para o planejamento de atividades substitutivas, com caráter complementar ou suplementar;
- realização de pesquisas sobre condições de vida e de saúde com estudantes e trabalhadores para planejamento de intervenções contextualizadas localmente;
- instituição de equipe local para implantação e monitoramento do plano de retorno e de boas práticas de biossegurança. Essa equipe será responsável pela proposição de ajustes que se fizerem necessários em todo o período de vigência do plano.

De acordo com a Nota Técnica nº 47 da ANVISA (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2020) que regulamenta o uso dos produtos saneantes que possam substituir o álcool 70% e desinfecção de objetos e superfícies, durante a pandemia de Covid-19, define-se:

**Limpeza:**

- Remoção de microrganismos, sujeiras e impurezas das superfícies. A limpeza não mata os microrganismos, mas, ao removê-los, diminui o número e o risco de propagação da infecção.

**Desinfecção:**

- Uso de produtos químicos para matar microrganismos em superfícies. Esse processo não limpa necessariamente superfícies sujas ou remove microrganismos, mas ao matar microrganismos em uma superfície após a limpeza, ele pode reduzir ainda mais o risco de propagação de infecções.

A Agência informa que apesar de estudos demonstrarem que desinfetantes domésticos comuns, incluindo água e sabão ou uma solução diluída de água sanitária ou alvejante, podem desativar o novo coronavírus em superfícies, ela ainda não possui produtos registrados e testados contra a cepa do SARS-Cov-2.

Assim, recomenda o uso de produtos que já foram testados contra outros coronavírus e vírus envelopados, como preconizado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2020).

### **1.9. Articulação interinstitucional para o fortalecimento das relações na escola**

- Reafirmar a cultura institucional de que todos os espaços da escola são locais de acolhimento e escuta;
- Reafirmar e desenvolver novas estratégias de ampliação dos vínculos entre a comunidade escolar e o território;
- Constituir equipes de referência para apoio pedagógico, apoio psicossocial e de saúde.
- Fortalecer a articulação entre secretaria escolar e coordenações de todos os cursos para atualização dos contatos de emergência de todos os estudantes;
- Apoiar as coordenações dos diferentes cursos para registro e acompanhamento das demandas de saúde pelos estudantes;
- Apoiar o planejamento da rotina diária dos estudantes e as estratégias de superação de dificuldades para realização das atividades escolares;
- Fomentar o desenvolvimento de pesquisas e estratégias de intervenção com estudantes e famílias sobre os novos desafios a enfrentar: saúde, saúde mental, luto, emprego e renda, violência, futuro e projetos de vida;
- Prevenir a evasão e o abandono escolar, sobretudo, mediante busca ativa dos estudantes que não voltarem às aulas ou que se mantiverem ausentes;
- Trabalhar em conjunto com as equipes de vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município, com a equipe de saúde da atenção primária, para contribuir nas ações relacionadas ao rastreamento de casos e contatos.

### **1.10. Calendário escolar e planejamento de um retorno gradual e parcial**

- Os princípios político-pedagógicos da IES, bem como os conteúdos e objetivos de ensino, devem ser mantidos em qualquer formato de adaptação aos novos calendários;
- O calendário escolar deverá ser adaptado de forma a diminuir os danos causados pela suspensão das aulas. Deverão seguir, até que novas publicações sejam realizadas, a Medida Provisória 934 (BRASIL, 2020d) que flexibiliza os 200 dias letivos, mantendo a obrigatoriedade das 800 horas de atividades educacionais anuais; e o parecer n. 5/2020 do Conselho Nacional de Educação (BRASIL, 2020a);
- Deverá ser realizado planejamento coletivo com os docentes de um retorno gradual e parcial, com importante atenção à saúde e à saúde mental dos trabalhadores e estudantes.
- Sempre que possível, devem ser oferecidas estratégias como reforço escolar;

- Deve ser planejada, de acordo com a realidade dos professores e estudantes, a realização de atividades pedagógicas remotas e temporárias, como mecanismo intermediário entre as diferentes fases do retorno e adaptativo à existência de novas suspensões;
- Devem ser repensados os pactos de avaliação que, no primeiro momento, devem ter, prioritariamente, o caráter de avaliação diagnóstica;
- Devem ser desenvolvidas estratégias diferenciadas para as séries finais e os cursos em fase de conclusão;
- Deve ser valorizada a constituição de projetos e propostas pedagógicas e formas de avaliação integradas. O retorno às atividades educacionais de forma presencial deve ser planejado e ocorrer de forma gradual e parcial. A tabela a seguir apresenta uma possível organização do retorno às atividades por fases:

<b>FASE</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS*</b>	<b>AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO</b>
0	Prévio à reabertura da IES	Adotar políticas, procedimentos e planos de reabertura de forma segura.  Realizar planejamento com docentes e trabalhadores sobre o plano de reabertura de forma segura.  Realizar comunicação com os estudantes, pais e/ou responsáveis sobre o plano de reabertura de forma segura.  Preencher a declaração de indicação de risco/saúde (ANEXO).	Conhecimento da comunidade escolar sobre o plano de reabertura de forma segura.  Grau de confiança da comunidade escolar em relação ao plano de reabertura de forma segura.
I	Recomendação das autoridades de retorno às atividades escolar em cenário de redução de novos casos e de transmissão da Covid-19	Realizar retorno planejado às atividades dos semestres finais e de cursos em fase de conclusão	Adesão da comunidade escolar às normas de biossegurança.  Monitoramento de sintomáticos de Covid-19 entre trabalhadores e estudantes.  Monitoramento de sintomáticos de Covid-19 entre os familiares.



II	Decorridos pelo menos 21 dias após a realização das primeiras atividades presenciais	Realizar atividades descritas no item anterior.  Realizar retorno planejado às atividades dos demais semestres e cursos em andamento.	Adesão da comunidade escolar da <b>FIRB</b> às normas de biossegurança.  Resultados de monitoramento de sintomáticos de Covid-19 que indiquem reduzida transmissão da doença no ambiente escolar.
III	Decorridos pelo menos 45 dias após a realização das primeiras atividades presenciais	Realizar atividades descritas nos itens anteriores.  Realizar retorno planejado às atividades de cursos que apresentem, como maioria de seu público, pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19.	Adesão da comunidade escolar da <b>FIRB</b> às normas de biossegurança.  Resultados de monitoramento de sintomáticos de Covid-19 que indiquem ausência de transmissão da doença no ambiente escolar.
IV	Indefinido, com base na avaliação dos indicadores da Fase III	Realizar atividades descritas nos itens anteriores.  Retomar planejamentos de cursos que vinham sendo elaborados anteriormente, mas que não haviam iniciado suas atividades.  Permitir atividades com público externo, sem aglomerações.	Adesão da comunidade escolar da <b>FIRB</b> às normas de biossegurança.  Resultados de monitoramento de sintomáticos de Covid-19 que indiquem ausência de transmissão da doença no ambiente escolar.
V	Indefinido, com base na avaliação dos indicadores da Fase IV	Realizar atividades descritas nos itens anteriores.  Promover eventos.  Realizar o planejamento de novos cursos.	Adesão da comunidade escolar da <b>FIRB</b> às normas de biossegurança.  Resultados de monitoramento de sintomáticos de Covid-19 que indiquem ausência de transmissão da doença no ambiente escolar.

\* Deve-se avaliar a possibilidade da oferta de regime de exercício domiciliar ou transmissão simultânea das atividades para estudantes com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que essas opções não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.

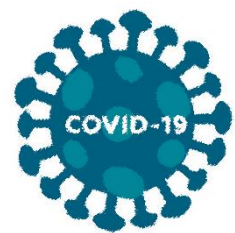
Caso, em qualquer uma de suas fases, seja constatada ampliação da transmissão da Covid-19 pelo ambiente escolar, devem ser tomadas medidas de suspensão e cancelamento de atividades.

### **1.11. Procedimentos diante de um caso suspeito de Covid-19 na escola**

- Todos os trabalhadores e os estudantes devem estar informados sobre os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de Covid-19.
- Caso qualquer trabalhador ou estudante apresente sinais ou sintomas da Covid-19, a orientação é de que permaneça em casa e entre em contato com as **FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB** para informar a situação.
- Diante da identificação de um caso suspeito na IES, autor referido ou com base na constatação de sinais e sintomas no momento da entrada, este deve ser encaminhado para a área de isolamento previamente definida e, de acordo com as indicações dos protocolos dos serviços de saúde locais, encaminhado para serviço de saúde. O procedimento ideal é de que seja realizado um teste do tipo RT-PCR no serviço de saúde para a confirmação do caso. A coleta do material deverá ser realizada até o oitavo dia após o início dos sinais e sintomas.
- Deve-se avaliar a possibilidade da oferta de regime de exercício domiciliar ou transmissão simultânea das atividades para estudantes com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. É muito importante que essas opções não intensifiquem desigualdades no processo de escolarização.
- Devem ser acionados os contatos de emergência do estudante para informe e orientações sobre a necessidade de observação e de isolamento domiciliar, evitando contato também com os outros moradores da casa, especialmente se forem pessoas com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19. Também deve ser aconselhado a buscar uma unidade de saúde.
- Reforçar a limpeza e desinfecção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, incluindo as da área de isolamento.
- Orientações para a coleta dos resíduos produzidos pelo caso suspeito estão contempladas no item 2.12.

### **1.12. Procedimentos diante de um caso confirmado de Covid-19 no estabelecimento de ensino**

Entrar em contato com a vigilância epidemiológica ou vigilância em saúde do município de Assis ou região e com a equipe de saúde da atenção primária, para definição dos métodos de rastreamento de contatos do caso e definição dos parâmetros para adoção de medidas de proteção como, por exemplo, a suspensão de aulas em casos de excessiva transmissibilidade no ambiente escolar ou no território.



---

**PARTE II:**  
**ORGANIZAÇÃO GERAL DA IES PARA AS**  
**ATIVIDADES DE ENSINO PRESENCIAIS**

## 2.1. Disposições gerais sobre a organização do ambiente escolar para atividades presenciais

- Deve-se organizar os espaços físicos da IES com o uso de guias físicos, tais como marcação de fitas adesivas no piso, que evidenciem as necessidades de distanciamento físico;
- Deve-se adaptar, sempre que possível, espaços mais amplos e arejados para serem usados como salas de aula;
- Deve-se instalar *dispensers* com álcool em gel 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, nas entradas e nas áreas de circulação;
- Recomenda-se a restrição da entrada de visitantes e entregadores no ambiente interno da IES. Naquelas situações em que o trabalhador solicitou a entrega de alguma encomenda que deva ser paga no momento, recomenda-se desinfetar o cartão de pagamento e a encomenda antes de retornar ao local de trabalho;
- Deve-se orientar que o uso de equipamentos compartilhados, tais como impressoras, deve ser feito de forma coordenada de acordo com a seguinte orientação: caso itens como impressora estejam sendo usados por outra pessoa, mantenha o distanciamento físico recomendado. Deve-se higienizar as mãos antes e depois do uso das impressoras. Deve-se realizar ações semelhantes com papéis, livros e demais materiais de uso compartilhado;
- Deve-se usar produtos específicos para limpeza de eletrônicos e telas, tais como panos de microfibra e álcool isopropílico a 70%;
- Deve-se realizar a limpeza e desinfecção das salas de aulas nos períodos de intervalos;
- Sempre que possível, recomenda-se aproveitar as áreas ao ar livre para a realização de atividades, desde que mantidas as condições de distanciamento físico e higienização de superfícies;
- Deve-se regulamentar o uso dos espaços de convivência, já que espaços como pátios e corredores são espaços de manutenção do distanciamento físico;
- Deve-se regulamentar o uso de laboratórios, brinquedoteca e salas de apoio: devem ter lotação máxima reduzida e devem ser usados, exclusivamente, mediante agendamento prévio, com escala de horários e adequada limpeza e desinfecção entre os usos;
- Deve-se regulamentar o uso da biblioteca: o serviço de consulta de livros deverá ser suspenso, pelo menos, no primeiro mês de retorno às atividades educacionais, com avaliação contínua sobre as possibilidades e condições de retorno. Deve-se discutir com os profissionais que atuam no setor as rotinas para manutenção da integridade do acervo, bem como procedimentos para higienização e desinfecção dos materiais. O retorno às atividades da biblioteca deve ser gradual e parcial, conforme orientações gerais expressas

nesse documento. As atividades da biblioteca também poderão ser realizadas por agendamento, conforme atendimento e contato disponibilizados no Plano de Contingência das **FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB**.

- Recomenda-se que as atividades com público externo sejam realizadas de forma remota, contribuindo com a manutenção das estratégias definidas nesse documento, sobretudo, a manutenção do distanciamento social;
- Deve-se suspender a cessão de salas (espaços fechados) para atividades com público externo.

## **2.2. Condições necessárias para se manter o distanciamento físico na escola**

- Implementar medidas de distanciamento físico de 1 a 2 m<sup>2</sup> em todos os espaços físicos das **FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB**;
- Incentivar a realização de reuniões de professores e trabalhos administrativos de forma remota, sempre que possível;
- Diminuir contatos sociais no local de trabalho;
- Limitar as reuniões de órgãos colegiados ou continuar de forma híbrida via Plataforma Teams.

## **2.3. Obrigatoriedade do uso de máscaras para acesso e permanência na escola**

- O uso da máscara não dispensa as outras medidas de saúde pública, tais como o distanciamento físico e a higienização das mãos e face. Mesmo portando máscaras, todos deverão seguir as demais normas de biossegurança estabelecidas no plano de retorno de boas práticas de biossegurança das **FACULDADES INTEGRADAS “RUI BARBOSA” - FIRB**. As máscaras devem ser usadas para a proteção de pessoas saudáveis (proteger a si, quando em contato com alguém infectado) e para evitar a propagação da transmissão quando usadas por uma pessoa infectada;
- É obrigatório o uso de máscaras individuais, com recomendação de troca a cada 3 horas (máscaras não cirúrgicas ou ‘de tecido’) ou a cada 4 horas (máscaras cirúrgicas) coincidindo, preferencialmente, com os intervalos das refeições (momento em que já se retira a máscara). Adicionalmente, recomenda-se a troca das máscaras sempre que estiverem sujas ou molhadas. A gestão da instituição (direção da escola e/ou a secretaria acadêmica) irá distribuir, em número suficiente, máscaras de cirúrgicas para as aulas didáticas de laboratórios e estágios supervisionados e, sempre que necessário para a

utilização em casos de ausência de posse de máscaras pessoais durante as aulas ou as atividades de trabalhos.

- A IES deverá instruir seus trabalhadores e estudantes quanto ao uso correto da máscara.

### **As recomendações da OMS para o uso de máscaras não cirúrgicas são:**

- Sobre o material de composição: as máscaras não cirúrgicas devem ter, idealmente, no mínimo, três camadas de tecido: camada exterior de um material resistente à água, como o polipropileno, poliéster ou uma mistura deles; a camada do meio deve agir como um filtro e pode ser feita de um material sintético, como o polipropileno, ou de uma camada extra de algodão; a camada interior tem como recomendação de composição material que absorva a água, como o algodão.

- Em áreas com transmissão comunitária, a recomendação é de que pessoas com 60 anos ou mais ou com doenças pré-existentes usem máscara cirúrgica.

**Disponível em:**

[https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6194:opas-disponibiliza-em-portugues-novo-guia-daoms-sobre-mascaras-cirurgicas-e-de-tecido&Itemid=812](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6194:opas-disponibiliza-em-portugues-novo-guia-daoms-sobre-mascaras-cirurgicas-e-de-tecido&Itemid=812)

## **COMO USAR UMA MÁSCARA**

### **Como colocar corretamente:**

- Antes de tocar na máscara, limpe as mãos com álcool em gel 70% ou lave as mãos com água e sabão.
- Inspecione a máscara quanto a rasgos ou buracos; não use uma máscara que foi usada anteriormente ou está danificada.
- Verifique qual lado é o topo – geralmente é onde a tira de metal está.
- Em seguida, identifique o interior da máscara, que geralmente é o lado branco.
- Coloque a máscara no rosto, cobrindo o nariz, a boca e o queixo, certificando-se de que não haja espaços entre o rosto e a máscara.
- Aperte a tira de metal para que ela se molde ao formato do seu nariz.
- Lembre-se, não toque na frente da máscara enquanto a estiver usando para evitar contaminação; se você tocar acidentalmente, limpe as mãos.

### **Como remover corretamente:**

- Antes de tocar na máscara, limpe as mãos com um sabonete à base de álcool ou água e sabão.

- Remova as tiras por trás da cabeça ou orelhas, sem tocar na frente da máscara.
- Ao remover a máscara, incline-se para frente e afaste-a do rosto.
- As máscaras cirúrgicas são para uso único apenas; descarte a máscara imediatamente, de preferência em uma lixeira fechada.
- Limpe as mãos depois de tocar na máscara.
- Esteja ciente da condição da máscara e a substitua se ficar suja ou úmida.

**Disponível em:**

[https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6194:opas-disponibiliza-em-portugues-novo-guia-da-oms-sobre-mascarascirurgicas-e-de-tecido&Itemid=812](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6194:opas-disponibiliza-em-portugues-novo-guia-da-oms-sobre-mascarascirurgicas-e-de-tecido&Itemid=812)

#### **2.4. Secretaria acadêmica e atendimento ao público**

- Ofertar modalidade de atendimento ao público por canais remotos;
- Instalar barreiras físicas sobre balcões, garantindo distanciamento físico entre trabalhadores e público;
- Fazer uso correto da máscara;
- Providenciar guias físicos, como fitas adesivas no piso e cartazes nas paredes, para a orientação do distanciamento físico.

#### **2.5. Organização para a entrada**

- Orientar que trabalhadores e estudantes que estão com sinais e sintomas, doentes ou que tiveram contato direto com uma pessoa com Covid-19, a ficarem em casa;
- Organizar de horários de entrada e saída para trabalhadores e estudantes;
- Disponibilizar recipientes com álcool em gel 70%, devidamente aprovado pela Anvisa para a higienização das mãos na entrada, preferencialmente com acionamento por pedal ou automático;
- Realizar aferição da temperatura corporal, por meio de um termômetro digital infravermelho;
- O uso de tapetes sanitizantes tem sido difundido como medida de desinfecção das solas de sapato de quem entra em um determinado ambiente. A efetividade dessa medida ainda não foi comprovada e regulamentada cientificamente para estabelecimentos como instituições de ensino. Nesse sentido, recomenda-se a desinfecção regular dos pisos com os materiais apropriados, segundo indicação da Anvisa na nota técnica nº 47.



### **Procedimentos para realização da aferição de temperatura:**

- Na chegada, o examinador deve lavar as mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos ou, se água e sabão não estiverem disponíveis, usar álcool em gel 70% ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa.
- Durante a inspeção, o examinador deverá estar devidamente paramentado, com face *shield* (protetor facial), capaz de proteger o rosto e as membranas mucosas do rastreador de gotículas respiratórias.
- Colocar luvas descartáveis.
- Aferir a temperatura do estudante ou trabalhador.
- Na situação em que a temperatura aferida for maior que 37,8°C, a pessoa deverá ser orientada a não permanecer na escola. Uma opção, por exemplo, é o encaminhamento à sala de isolamento para que sejam realizadas as orientações e contato com os responsáveis. Esse aspecto deve ser detalhado nos planos locais em sintonia com as definições dos protocolos dos serviços de saúde para a Covid-19.
- Limpar e desinfetar os termômetros, de acordo com as instruções do fabricante e as orientações da Anvisa.

### **2.6. Organização das salas de aula**

- Garantir o distanciamento físico de 1 a 2 m<sup>2</sup> entre estudantes nas salas de aula;
- Garantir o distanciamento físico de, pelo menos, 2 m<sup>2</sup> entre docente e estudantes;
- Dispor mesas e carteiras com a mesma orientação, evitando que estudantes fiquem virados de frente uns para os outros.

### **2.7. Organização dos laboratórios**

- Seguir as orientações sobre o distanciamento físico expressas anteriormente. Quando não forem viáveis, realizar rodízios entre os estudantes, repensando a atividade e a própria dinâmica da aula no laboratório;
- Regulamentar o uso dos equipamentos, que deve ser individual, seguido de higienização após a aula prática;
- Atualizar o Procedimento Operacional Padrão (POP) de biossegurança nos laboratórios, de acordo com sua natureza e finalidade e as peculiaridades do vírus Sars-CoV-2;
- Realizar adequada desinfecção das superfícies do laboratório.

### **2.8. Água**

- Interditar todos os bebedouros com acionamento manual;
- Proibir o compartilhamento de copos;

- Produzir adequada higienização e desinfecção de bebedouros e galões: ao manusear o galão, antes de colocá-lo no bebedouro, o manipulador deve higienizar adequadamente as mãos, limpar a superfície externa do galão (lavá-la com água e sabão e higienizar com álcool (70%) ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, e aguardar secagem para não transferir substâncias à água;
- Formar os profissionais que realizam o manuseio destes itens para a realização dos procedimentos e uso adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs).

## **2.9. Ventilação**

- Privilegiar uma renovação frequente do ar, mantendo janelas e portas abertas;
- Não usar ar condicionado;
- Usar sempre que possível, exaustores nas salas de aula para possibilitar o fluxo permanente de ar.

## **2.10. Banheiros**

- Aplicar guias físicos, tais como fitas adesivas no piso, para a orientação do distanciamento físico nos halls de entrada;
- Instalar dispensers com álcool 70% ou outro produto, devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização de assentos sanitários;
- Orientar que a higienização do assento sanitário deve ser prévia à sua utilização;
- Orientar que a descarga deve ser acionada com a tampa do vaso sanitário fechada, pois estima-se que entre 40 e 60% das partículas virais conseguem alcançar até 1 metro de distância acima do vaso sanitário, após a emissão de jato de água;
- Considerar que os banheiros são áreas de risco, portanto, a limpeza desses espaços deverá ser realizada várias vezes ao dia, no menor intervalo de tempo possível quando dos períodos de maior uso.

## **2.11. Área de Alimentação**

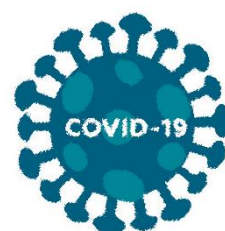
- Manter distanciamento de 2 metros entre as pessoas;
- Tirar a máscara somente para comer e a acondicionar em saco plástico para posterior lavagem;
- Não compartilhar talheres, louças ou alimentos;
- Higienizar as mãos lavando com água e sabão ou álcool 70% por 20 segundos antes e depois da alimentação.

### **2.12. Aparelhos eletrônicos de uso comum**

- Higienizar as mãos com álcool em gel antes e após o uso de dispositivos eletrônicos de uso comum;
- Higienizar os dispositivos de uso comum com álcool 70 antes e após o uso;
- Higienizar com frequência os celulares com álcool 70.

### **2.13. Gestão de resíduos**

- Instalar, se possível, latas de lixo sem toque, com acionamento por pedal;
- Estabelecer, caso não existam, protocolos para depósito e retirada de resíduos da escola, com especial atenção para aqueles que forem produzidos na área de isolamento;
- Orientar que a coleta, o acondicionamento e o transporte dos resíduos produzidos pelo caso suspeito na área de isolamento, que são passíveis de conter agentes infecciosos, devem se dar a partir das indicações da RDC 222 que regulamenta as boas práticas de gerenciamento e dos resíduos de serviços de saúde (AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 2018).



---

**PARTE III:  
RECOMENDAÇÕES GERAIS PARA O  
DESLOCAMENTO INDIVIDUAL**

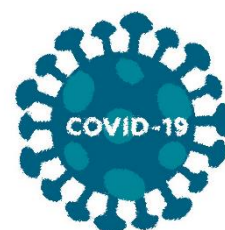
### **3.1. A escola deverá orientar estudantes e trabalhadores para que:**

#### **Ao sair de casa:**

- Evitem levar itens desnecessários;
- Certifiquem-se de estar levando máscaras extras para as eventuais trocas;
- Levem embalagens, tais como sacos plásticos com fechamento hermético, para acondicionar as máscaras não cirúrgicas usadas;
- Não emprestem ou usem máscaras de outras pessoas;
- Se possível, tenham sempre um recipiente com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, para higienização das mãos;
- Ao chegarem à sua estação de trabalho ou estudos, deixem seus pertences em um local seguro e higienizem as mãos.

#### **No deslocamento para a IES:**

- Caso usem o transporte coletivo: higienizem as mãos antes e depois do percurso; se possível, prefiram usá-lo em horários de menor circulação de pessoas; caso esteja com muitos passageiros, esperem outro veículo;
- Evitem fazer o pagamento com dinheiro, priorizando o uso de cartão;
- Verifiquem se é possível manter abertas as janelas dos veículos, a fim de possibilitar maior circulação de ar;
- Caso estejam indo para a IES em veículo próprio, taxi ou aplicativo, higienizem as mãos antes de entrar e ao sair do carro, evitem tocar desnecessariamente nas superfícies do automóvel;
- Caso sejam os motoristas dos veículos, higienizem com álcool em gel 70%, ou outro produto devidamente aprovado pela Anvisa, a maçaneta, o volante, a manopla do câmbio e o cinto de segurança;
- Usem máscaras durante o deslocamento para a unidade.



---

## **PARTE IV: SAÚDE DO TRABALHADOR**

**4.1. A IES deverá adotar estratégias que promovam a saúde do trabalhador e disseminem comportamentos que reduzam a transmissão do vírus Sars-CoV-2. Como estratégias iniciais, a serem discutidas sobretudo com os setores responsáveis pela gestão do trabalho, propõe-se medidas como:**

- Instituir novas rotinas de proteção aos trabalhadores com maior risco de desenvolver quadros graves da Covid-19;
- Realizar estudos sobre a recomposição e o dimensionamento da força de trabalho para a instituição, sobretudo, para prevenir a intensificação do trabalho e das jornadas de trabalho em áreas estratégicas dos planos locais, conforme Plano de Contingência;
- Orientar trabalhadores e estudantes que estão com sinais e sintomas, doentes ou que tiveram contato direto com uma pessoa com Covid-19, a ficarem em casa;
- Orientar que o distanciamento físico, bem como as demais medidas protetivas mencionadas nesse documento, que sejam implementadas em todos os espaços laborais;
- Recomendar que os trabalhadores tomem cuidado extremo quando do uso de álcool em gel ou álcool líquido para evitar possibilidade de incêndios;
- Realizar debates sobre os riscos de contaminação no trabalho e as orientações de biossegurança;
- Proibir a formação de rodas de conversas presenciais;
- Orientar os trabalhadores a solicitar ajuda caso estejam se sentindo mal, sobretudo, se sentirem febre, tosse ou falta de ar;
- Incentivar a vacinação contra a gripe, segundo orientações das autoridades sanitárias, para facilitar a diferenciação do diagnóstico de Covid-19 e reduzir a possibilidade de sinais clínicos de gripe como febre e tosse;
- Incentivar iniciativas vinculadas ao autocuidado, cuidado e implementação de práticas integrativas e complementares (PICs) no ambiente de trabalho;
- Incentivar a realização de pesquisas sobre as relações entre a pandemia e o trabalho.



## REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Gerência de Inspeção e Fiscalização Sanitária de Alimentos, Cosméticos e Saneantes. Gerência Geral de Inspeção e Fiscalização Sanitária. Nota Técnica nº 47/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA. Uso de luvas e máscaras em estabelecimentos da área de alimentos no contexto do enfrentamento ao COVID-19. Acesso em: 02 dez. 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RDC 222, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências. Acesso em: 4 jul. 2020.

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. RDC nº 91, de 30 de junho de 2016. Resolução de diretoria colegiada (Publicado em DOU nº 125, de 1º de julho de 2016). Dispõe sobre as Boas Práticas para o Sistema de Abastecimento de Água ou Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água em Portos, Aeroportos e Passagens de Fronteiras. Acesso em: 16 out. 2019.

BI, Q. et al. Epidemiology and transmission of COVID-19 in Shenzhen China: analysis of 391 cases and 1.286 of their close contacts. MedRxiv: the preprint server for health sciences, 27 mar. 2020.

BRASIL. Ministério da Saúde. Organização Pan-Americana da Saúde. Biossegurança em saúde: prioridades e estratégias de ação. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. 242 p.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria nº 572, de 1º de julho de 2020. Institui o Protocolo de Biossegurança para Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 125, p. 30, 2 jul. 2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Parecer nº 5 de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. 2020a.

BRASIL. Ministério da Saúde. Gabinete do Ministro. Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020. Estabelece orientações gerais visando à prevenção, ao controle e à mitigação da transmissão da COVID-19, e à promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades e o convívio social seguro. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, Edição 116, p. 64, 19 jun. 2020. 2020b.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. 2020c.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Geral. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Medida Provisória nº 934 de 1º de abril de 2020. Estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. 2020d.

BRASIL. Presidência da República. Lei nº 14.019 de 2 de julho de 2020 que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. 2020e.

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. How to Protect Yourself & Others. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/preventgettingsick/prevention.html>. Acesso em: 26 jun. 2020a.

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. Symptoms of Coronavirus. 2020b.

CENTERS FOR DISEASE CONTROL AND PREVENTION. COVID-19 and Animals. 22 jun. 2020c.

FLORES, Eduardo Furtado. Virologia Veterinária. Santa Maria: Editora UFSM, 2007. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Covid-19: Perguntas e respostas. 2020a.

FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ. Guia de orientações para manipuladores de alimentos da Fiocruz. Disponível em: [https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/guia\\_manipuladores\\_de\\_alimento\\_novaversao0506\\_final.pdf](https://portal.fiocruz.br/sites/portal.fiocruz.br/files/documentos/guia_manipuladores_de_alimento_novaversao0506_final.pdf). Acesso em: 15 jun. 2020b.

JOHNS HOPKINS UNIVERSITY. Center for Teaching and Learning. Johns Hopkins Bloomberg School of Public Health. COVID-19 Contact Tracing Course. Disponível em:

<https://www.coursera.org/learn/covid-19-contact-tracing?edocomorp=covid19-contact-tracing>. Acesso em: 21 jun. 2020.

KAHN, Jeffrey. Digital contact tracing for pandemic response: ethics and governance guidance. Baltimore: Johns Hopkins University Press, 2020. xiv, 139, p. (Johns Hopkins Project on Ethics and Governance of Digital Contact Tracing Technologies). Disponível em: <https://muse.jhu.edu/book/75831/pdf>. Acesso em: 6 jul. 2020. DOI: 10.1353/book/75831.

WHO - WORLD HEALTH ORGANIZATION. Coronavirus disease (COVID-19) pandemic. 2020.